



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 030 de 11 de maio de 1989.

DETERMINA AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA LEI Nº 022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da área de terra de 3 (três) hectares adquiridos do senhor Idino Cislighi, localizados na bifurcação da estrada Buarque de Macedo e estrada para Arroio Canoas, registrada sob o número livro folha no valor de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) pagáveis sob as seguintes condições:

Primeira parcela - em 22 de maio de 1989 no valor de NCZ\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos).

Segunda parcela - em 21 de junho de 1989 no valor de NCZ\$... 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos).

Terceira parcela - em 21 de julho de 1989 no valor de NCZ\$... 3.000,00 (três mil cruzados novos).

Art. 2º - A escrituração da área adquirida pela Prefeitura Municipal será escriturada em favor da Prefeitura Municipal de Barão para posterior doação para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 11 de maio de 1989

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal